

=LEI Nº 1.131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.987, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes Entidades :-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - Escola Estadual de 1º Grau "Roberto Robazzi"

Subvenção para a Associação de Pais e Mestre..Cz\$ 4.000,00

II - Escola Estadual de 1º Grau "Dr.Jader Maga-

lhães Lara Fernandes " - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 4.000,00

III - Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Manoel Mar-

tins" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 4.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE

I - Subvenção para o Hospital local.....Cz\$ 30.000,00

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

I - Obras Educativas e Sociais São Felipe de Neri.Cz\$ 2.000,00

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.-

APAE.....Cz\$ 20.000,00

III - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Pau-

lo, local.....Cz\$ 6.000,00

IV - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mãe",

local.....Cz\$ 6.000,00

V - Subvenção à Associação de Proteção à Infância

de Morro Agudo - APIMA.....Cz\$ 24.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cz\$100.000,00.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no Orçamento, para o exer-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

073

cício de 1.987.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.987, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração